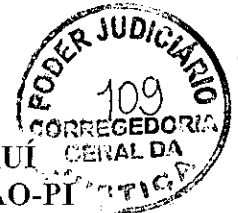




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI



107

RELATÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DES. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
DD. CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA / PIAUÍ

Relatório que faz a Bel. Elfrida Costa Belleza Silva, Juíza de Direito da Comarca de União, à Douta Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, bem como, aos Excelentíssimos Senhores Membros do Conselho da Magistratura, sobre os trabalhos da Correição Extraordinária e Ordinária Anual, conforme dispõe o art. 40, inciso XXII, "c", da Lei nº 3716/79 c/c o art. 6º, parágrafo 1º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

A correição, que ora se relata, compreende ao acerto processual em andamento na secretaria da Vara Única de União-PI.

DOS TRABALHOS

Iniciamos os trabalhos em data de 03 de outubro de 2011, às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, desta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, conforme se estipulara na Portaria e no respectivo Edital de convocação, oportunidade em que foi lavrado o termo de abertura da presente Correição Extraordinária, com a presença do ilustre Representante do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça e outros convidados.

Suspendemos os trabalhos da Correição Extraordinária, em razão do grande numero de processos que necessitavam de maior atenção desta magistrada, bem como, em razão da realização nesta Comarca da Correição Ordinária Geral, que seria realizada pela Corregedoria Geral de Justiça no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012.

Em 06 de fevereiro do ano em curso reiniciamos os trabalhos da presente correição, bem como da Correição Ordinária Anual e encerramos em 29/02/2012.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI

Durante o período da correição manteve-se com regularidade o movimento forense, sem suspensão dos atos processuais, nem a quebra da normalidade dos serviços judiciários, estando esta Magistrada à frente dos trabalhos correccionais.

Foram examinados na presente Correição todos os livros, pastas, processos e demais documentos da Secretaria da Vara Única desta Comarca.

JUIZ DA COMARCA

Atualmente responde por esta Comarca a Bel^a. Elfrida Costa Belleza Silva. Nomeada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, no cargo de Juiz Substituto, em 17 de maio de 1996, passou a exercer a função de Juíza Substituta a partir de 22 de maio de 1996, sendo designada para responder pela Comarca de Campinas do Piauí-PI, onde respondeu durante 03 anos e 09 meses sendo promovida para Pimenteiras, em 24 de fevereiro de 2000, conforme Portaria nº 07/00, tomando posse em data de 28 de fevereiro de 2000. Em 30 de junho de 2005, foi promovida para Comarca de Buriti dos Lopes-PI, tomando posse em data de 04 de julho de 2005, conforme Provimento nº 31/05, de 01 de julho de 2005. Conforme Portaria nº 24, datada de 18 de julho de 2011, foi promovida para esta Comarca de União-PI, onde assumiu em 29 de julho de 2011.

CASA DO JUIZ

Inexistente casa própria para Juiz nesta Comarca e cidade de União, sendo que esta Magistrada tem autorização consoante ata de Sessão administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, para residir na cidade de Teresina-PI.

FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA

A Justiça local conta com 06(seis) servidores da Justiça e 10(dez) servidores requisitados do Município de União-PI e 01(um) do município de Lagoa Alegre-PI, todos em efetivo exercício dos respectivos cargos assim distribuídos:

- / Fco das Chagas R. do Nascimento – Analista Judicial/Secretario da Vara;
- / Teresinha de Jesus Gomes Xavier – Analista Judiciária;
- / Maria do Perpétuo Socorro Pereira de Carvalho – Analista Judiciária
- / Ênio Sérgio Batista Portela – Analista Judiciário/Escrivão
- / Kássio Leal Paraíba - Analista Judiciário;
- / Camila – Analista Judiciária/Oficial de Justiça;
- / Fernando Vieira Barros - Auxiliar de Secretaria/Município
- / Cilene dos Santos Andrade - Auxiliar de Secretaria/Município
- / Cátia Cilene Medeiros Falcão - Auxiliar de Secretaria/Município
- / Abiel de Oliveira Araújo - Auxiliar de Secretaria/Município
- / Geovana Tavares de Araújo - Auxiliar de Secretaria/Município
- / Eduardo Reis Alves – Oficial de Justiça/Município
- / Marcílio Pierot das Neves – Oficial de Justiça/Município
- / Derivaldo da Silva Santos – Serviços Gerais/Município



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI



- ✓ Maria dos remédios Pereira Xavier -- Zeladora/Município >
- ✓ Benício Mendes -- Vigia/Município .
- ✓ Dionísio Soares de Oliveira -- Vigia/Município .

De acordo com as funções que cada um desempenha, encontrei uma equipe harmônica, assídua, em perfeito entrosamento com esta Magistrada, porém precisa de qualificação.

FORUM LOCAL

Denominado "Des. Pedro Conde" em homenagem ao filho ilustre desta cidade. O prédio possui amplas salas, todas forradas, em bom estado de conservação, com janelas e portas com segurança, porém necessita de uma pequena reforma, para que possa seguir os padrões sugeridos pelo CNJ.

Peço vênica, que seja incluída entre as prioridades desse Egrégio Tribunal, a reforma do referido prédio.

TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

Atualmente nesta Comarca 19(dezenove) processo de Homicídio Doloso, 05(cinco) já pronunciados e 14(catorze) em face de instrução.

Durante o ano de 2011, não foi realizada sessão do Júri.

A lista dos jurados obedeceu às regras e cautelas anotadas na legislação em vigor, com ampla divulgação e publicação no DJ.

ADVOGADOS

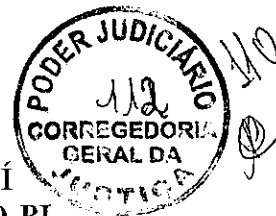
Existe uma sala no Fórum local destinada a AOB/PI, na Comarca, no momento conta com 01(um) Advogado residente. Provêm, alguns outros de outras cidades vizinhas.

JUSTIÇA GRATUITA

Durante o período inspecionado, foram distribuídas várias ações ligadas à Assistência Judiciária aos necessitados. Trata-se de impetrações de ações ou pedidos de diversas naturezas, de interesse da classe pobre, muito marcante na região.

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Responde em substituição da Promotora titular, com muita dignidade, competência e zelo por esta Comarca, o Dr. José Lages Marques Neto, Promotor de Justiça, titular do Juizado Especial da UFPI, de Teresina-PI, designado que foi pelo Procuradora Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI

Embora bem representado, o Órgão Ministerial, não vem desempenhando suas funções com assiduidade, porto que responde, cumulativamente, por outras Varas, Mutirões e Justiça Itinerante.

TERMO JUDICIÁRIO

Existe o termo judiciário de Lagoa Alegre-PI, porém não existem atividades cartorárias.

MOVIMENTO PROCESSUAL

Foram vistos em correição 2.424(dois mil quatrocentos e vinte e quatro) processos dos quais 1.400 (um mil e quatrocentos) cíveis e 1.024(um mil e vinte e quatro) criminais, dentre estes 19(dezenove) de competência do Tribunal Popular do Júri. Tramitam ainda 40(quarenta) Cartas Precatórias.

Tramitam na Comarca 243(duzentos e quarenta e três) processos com mais de 05(cinco) anos, dos quais 117(cento e dezessete) dizem respeito às Execuções Forçadas e Fiscais e bem assim Embargos.

Dos 146(cento e quarenta e seis) processos Criminais em tramitação com mais de 05(cinco), a maioria dizem respeito a processos suspensos em razão dos réus estarem foragidos e outros por instauração de incidente de insanidade mental.

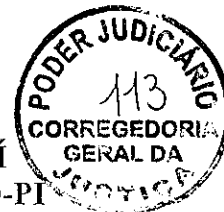
Por outro lado, o atraso de alguns processos, dá-se em razão do acúmulo de processos, servidores não treinados e ainda, principalmente pela a falta de Defensor Público na Comarca, bem como de Representante do Ministério Público, tendo em vista que só comparecem ao Fórum um ou dois dias por semana, em razão de responderem, cumulativamente, por outras Varas ou estarem participando de Mutirões e Justiça Itinerante.

PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS

1. Servidores sem treinamento;
2. Falta de assessor jurídico para auxiliar os trabalhos do Gabinete;
3. Inexistência de Defensor Público e a constante ausência do Representante do Ministério Público, trazendo como consequências um grande número de audiências não realizadas e bem assim, atraso no andamento dos processos;
4. Grande numero de despacho e sentenças sem o devido cumprimento;
5. Processos com o trânsito em julgado das sentenças, sem a devida baixa no sistema Themis o que traz um número de acervo irreal, posto que processos julgados constam como em andamento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI



6. Durante a correição foi detectado que desapareceram do depósito deste fórum 50 (cinquenta) armas de fogo, ou seja, 35 (trinta e cinco) revólveres e 15 (quinze) espingardas;

PROVIDÊNCIAS

Determinamos a realização de trabalho em regime de esforço concentrado na Secretaria da Vara, pelo prazo de 30 (trinta) dias, composto por todos os servidores, com o objetivo de cumprir os despachos, decisões e sentenças já proferidas, diante da necessidade da diminuição do elevado número de expediente para serem cumpridos pela Secretaria, e, bem assim, baixar o acervo-vivo-da-secretaria.

Quanto ao desaparecimento das armas de imediato fora feita a comunicação a Corregedoria, uma solicitação ao Sr. Secretário de Segurança para que nomeasse um delegado especial para apurar o fato, bem como foi registrado a ocorrência junto a Delegacia local, porém até a presente data nada foi realizado.

CONCLUSÃO

A Correição teve por objetivo proceder às diligências em toda a sua jurisdição, com exames dos livros, dos serventúrios da Justiça, portarias existentes, legalização, escrituras, processos, cobranças e taxas etc.

Vale ressaltar que é considerável o número de processos existentes e em andamento, dado este que reclama a necessidade da realização de mutirões nesta Comarca.

Eis, portanto, o presente relatório que, com os documentos anexos, submetemos a elevada consideração do *Egrégio Conselho da Magistratura do Estado do Piauí*, enquanto expressamos a Vossas Excelências o mais elevado apreço e distinta consideração, ressaltando que acolhemos de bom grado as opiniões advindas da Corte Judicante, a considerar que tais subsídios servirão de incentivos para o aperfeiçoamento mais eficaz em benefício de todos e de nossos métodos.

Atenciosamente,

Belª Elfrida Costa Belleza Silva
- Juíza de Direito -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 121/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Comarca de UNIÃO-PI

Juíza Corregedora: Dra. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Abrangência: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: de 03 de outubro a 29 de fevereiro de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - ATIVIDADE JUDICIAL - COMARCA DE UNIÃO - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007 E 026/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - TRABALHO TEMPESTIVO - REALIZAÇÃO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL - CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES QUE INTEGRAM A CORREIÇÃO - JUNTADA DA PORTARIA E RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PRESENÇA DAS ATAS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - AMPLA PUBLICIDADE JUNTO AOS OPERADORES DO DIREITO - PRESENÇA DOS DADOS SOBRE OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS - INFORMAÇÕES RELATIVAS A BENS SOB GUARDA E ACERCA DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - QUEIXA DE ACERVO VOLUMOSO - PRODUTIVIDADE DE 50,76% - ÍNDICE ABAIXO DO PRETENDIDO PELA META 3 DO CNJ - ASSISTÊNCIA MINISTERIAL E DE DA DEFENSORIA PÚBLICA DEFICITÁRIAS - SERVIDORES QUE NECESSITAM DE TREINAMENTO - SITUAÇÕES ADVERSAS QUE SERÃO CONSIDERADAS NO CURSO DA ADMINISTRAÇÃO 2012/2014 - NOTÍCIA DE DESAPARECIMENTO DE ARMAS DE FOGO - NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - RECOMENDAÇÃO PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS REGRAS DA RESOLUÇÃO N.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

134/201 DO CNJ, NO QUE COUBER –
CORREIÇÃO COMPLETA – APROVAÇÃO COM
ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- A correição é tempestiva porque fora realizada no mês de fevereiro de 2012, com abrangência dos serviços judiciais desenvolvidos no ano de 2011, estando, de conformidade com o estabelecido no art. 7º, *caput*, do provimento nº 026/2009;
- 3- Verifica-se o cumprimento das formalidades de praxe, eis que a magistrada apresentou a Portaria e respectivo Edital de Convocação, bem como foram apresentadas as atas de abertura e de encerramento dos trabalhos (Prov. 016/2009, art. 9º, III);
- 4- Foi dada ampla publicidade ao procedimento junto aos operadores do Direito elencados no § 1º, art. 2º, do Prov. 016/2007, encaminhando-se ofícios aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB/PI;
- 5- Estão nos autos as informações sobre os recursos humanos e materiais do juízo, bem como os dados relativos aos bens e armas sob guarda, além da movimentação processual;
- 6- No período correicionado foram ajuizados 717 (setecentos e dezessete) processos e julgados 364 (trezentos e sessenta e quatro), restando em curso 2.424 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro);
- 7- A produtividade foi de 50,76% (cinquenta vírgula setenta e seis por cento), índice que ficou abaixo do esperado pela Meta 3 do CNJ fixada para o ano de 2011, segundo a qual o judiciário deveria perseguir uma produtividade de mais de 100% (cem por cento) julgando o mesmo número de processos ajuizados mais parte do estoque;
- 8- A magistrada apresenta queixa de que a comarca possui elevado acervo processual resultante da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

deficiência do atendimento prestado pelos representantes do *parquet* e pela Defensoria Pública Estadual (que acumulam suas atribuições institucionais em outras frentes), em uma região em que predomina população carente. Além disso, o relatório correicional informa sobre a necessidade de treinamento dos servidores;

- 9- As dificuldades enfrentadas pela comarca, apontadas no relatório correicional, serão objeto de análise no curso da gestão 2012/2014 da Corregedoria de Justiça;
- 10-Consta, ainda, notícia sobre desaparecimento de armas de fogo que se encontravam guardadas em depósito do Fórum local;
- 11-Considerando que o armamento se encontrava nas dependências do Fórum, necessário se faz que a magistrada instaure procedimento disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade de servidor. Outra medida importante é que sejam observadas, no que couber, as normas fixadas pela Resolução n. 134/2011 do CNJ, que disciplina a guarda e destinação de armas de fogo e munição;
- 12-Aprova-se a Correição Judicial, com o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Correicionais, quando a autoridade corregedora tenha obedecido, na íntegra, aos dispositivos dos Provimentos 016/2007 e 026/2009, da Corregedoria Geral de Justiça. No caso posto, não restou evidenciado que a Juíza Corregedora tenha deixado de apresentar alguma informação exigida nos provimentos de regência;
- 13- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;
- 14- Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Trata-se da Correição Ordinária Anual da Comarca de UNIÃO-PI, realizada no período de 03 de outubro a 29 de fevereiro de 2012, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos nºs 016/2007 e 026/2007, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades judiciais desenvolvidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Consta do incluso Relatório de fls. 109/113 que os trabalhos correicionais tiveram início no dia 03 de outubro de 2011 na sala de audiências do Fórum local, conforme estabelecido na Portaria e respectivo Edital de Convocação, ali se fazendo presentes o representante do Ministério Público, serventuários, funcionários e demais convidados, oportunidade que fora lavrada a ata de instalação.

A magistrada registra que suspendeu os trabalhos da correição **extraordinária** em razão do grande número de processos que demandavam maior atenção de sua parte, como também, em virtude da Correição Ordinária Geral que seria realizada pela Corregedoria de Justiça no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012.

Na sequência, informa que os trabalhos foram retomados no dia 06 de fevereiro de 2012, assim como os da correição **ordinária** anual, com encerramento no dia 29 de fevereiro de 2012.

A Dra. Elfrida assevera que os trabalhos se desenvolveram sem comprometer o regular andamento das atividades forenses, tendo sido examinados todos os livros, pastas, processos e demais documentos da Secretaria da Vara Única.

Diz que está à frente da comarca desde 29 de julho de 2011, por força de promoção. E que reside nesta comarca de Teresina conforme autorização do Tribunal Pleno, haja vista que na comarca inexistente moradia destinada à autoridade judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A seguir, traz à baila a relação nominal dos 17 (dezesete) servidores que laboram na unidade judiciária, incluídos 11 (onze) cedidos pelo município.

Relata que o prédio do Fórum apresenta bom estado de conservação, dispondo de salas amplas e forradas, com janelas e portas seguras, todavia, afirma, necessita de pequena reforma para seguir os padrões do CNJ, o que pede seja incluída entre as prioridades do TJ/PI.

Em relação aos feitos de competência do Júri Popular, informa a existência de 19 (dezenove) processos, 15 (quinze) pronunciados e 14 (catorze) em fase de instrução.

Sobre a assistência jurídica, aduz que existe um advogado residente na comarca onde atuam outros provindos de cidades diversas, para os quais existe sala no Fórum local.

Acresce que durante a correição foram ajuizados vários processos ligados à Assistência Judiciária, tratando-se de feitos de diversas naturezas, de interesse da classe pobre, muito marcante na região, afirma.

Já no que diz respeito à assistência ministerial, a informação é de que o juízo conta com a atuação do Dr. José Lages Marques Neto, titular do Juizado Especial da UFPI em Teresina, ressaltando que, embora bem representado, o órgão ministerial não vem desempenhando suas atividades com assiduidade, haja vista que responde cumulativamente por outras Varas, Mutirões e Justiça Itinerante.

Notícia que a comarca é composta pelo Termo Judiciário de Lagoa Alegre-PI, onde, todavia, inexistem atividades cartorárias.

Passa a expor sobre a movimentação processual.

Com efeito, a Juíza Corregedora assinala que vistoriou 2.424 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro) processos cíveis e criminais, dentre os quais 243



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(duzentos e quarenta e três) foram ajuizados há mais de 05 (cinco) anos, sendo que os criminais se tratam de processos suspensos em razão de o réu encontrar-se foragido e outros devido a instauração de incidente de insanidade mental. E que, outros atrasos resultam do acervo volumoso, da falta de treinamento dos servidores, além de inexistir presença regular dos representantes do Ministério Público e d Defensoria Pública, que cumulam suas funções em outras frentes.

Destaca os principais problemas que encontrou, tais como: i) servidores sem treinamento; ii) carência de assessor jurídico; iii) precariedade da assistência ministerial e jurídica; iv) atraso no cumprimento de despachos e sentenças; v) sentenças transitadas em julgado sem a baixa do respectivo processo e desaparecimento de 50 (cinquenta) armas de fogo do depósito existente no Fórum.

Sobre as providências tomadas registra que estabeleceu trabalho em regime de esforço concentrado, a fim de que fossem cumpridos sentenças e despachos em atraso, a fim de reduzir o acervo vivo da Secretaria.

Diz que comunicou o desaparecimento das armas à Corregedoria de Justiça, bem como solicitou ao Secretário de Segurança que nomeasse Delegado para apurar o fato, além de ter registrado a ocorrência na Delegacia de Polícia, não tendo sido tomada qualquer providência.

Em análise final, a magistrada aduz que a correição teve por objetivo proceder diligências em toda a jurisdição, com exame de livros, portarias, processos, cobrança de taxas, etc.

Por fim, registra que é considerável o número de processos existentes, demandando a realização de mutirões.

Colacionou os documentos de fls. 02/113.

É o relatório.

Decido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEP) conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

E na Seção II, artigo 67, diz:

Compete ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno.

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correções e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

*Capítulo II- Função Correicional.
Seção I- A Corregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juízes Corregedores Auxiliares.
(omissis)*

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem natureza fiscalizadora, por excelência, ao citado órgão.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Geral de Justiça.

As Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, assim trate-se de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:
(omissis) (Prov. 066/2009)*

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. Trata-se de regra estabelecida no Provimento 026/2009, senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

Pois bem, a atividade correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(omissis)

*§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)
(omissis).*

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juizes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juizes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juizes de Direito.

De outra forma, restaria prejudicado o exercício da competência atribuída à CGJ pela Lei Estadual nº 3.716/76, e demais atos normativos locais, nos seguintes termos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Ora, os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de fiscalizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida.

Destarte, e conforme interessa para o caso em estudo, as Correições Ordinárias e Extraordinárias das Varas e Juizados Especiais estão disciplinadas, respectivamente, nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O Art. 1º do Provimento 016/2007- CGJ estabelece que “A *correição Ordinária* deverá ser realizada pelos juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de Janeiro a Fevereiro e relativa a todo o ano anterior”

Já o artigo 8º do Provimento 026/2009, também da CGJ, reza que “O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará *correição extraordinária* no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período”.

Assim exposto, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias traduzem obrigatoriedade imposta ao juiz de Direito responsável pela Vara ou Juizado Especial, devendo o procedimento ser levado a efeito anualmente, conforme estabelecido no Provimento 016/2007 ou, extraordinariamente, após tomar posse na unidade judiciária, nos termos do Provimento 026/2009, sob pena de responsabilização funcional.

Ressalte-se que, na forma do Provimento 016/2007, artigo 10, a desobediência do magistrado quanto ao dever de realizar anualmente a correição do juízo pelo qual responde, traz conseqüências disciplinares, senão vejamos:

“Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Provimento será observado sob o aspecto disciplinar”.

O caso em testilha diz respeito à Correição Ordinária realizada na Comarca de UNIÃO-PI, com abrangência das atividades judiciais realizadas durante o ano de 2011.

Logo, compete à Corregedoria Geral de Justiça, órgão fiscalizador, o exame minucioso dos autos, de modo a verificar se os provimentos que regem a atividade encontram-se atendidos, na íntegra. Isso porque, conforme dito linhas atrás, a inspeção deve ser feita de maneira assídua e severa, bem assim, deve ser o exame das informações trazidas pelo Juiz Corregedor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Vale destacar que, além do exame do cumprimento das normas impostas pelos atos normativos que orientam os procedimentos correicionais realizados pelos Juízes de Direito, a verificação dos autos da vistoria pela Corregedoria Geral de Justiça, consiste, também, na ciência das dificuldades enfrentadas pelo juízo, além de recomendação de providências, assim entenda necessário, porquanto a CGJ não atua somente como órgão fiscalizador, mas também como ente de correção e orientação da atividade jurisdicional de 1º grau.

De início, algumas considerações merecem ser feitas em relação ao período de realização dos trabalhos correicionais.

Pois bem, extrai-se dos autos que a juíza Corregedora designou o dia 03 de outubro de 2011, para a realização de Correição Extraordinária dos serviços judiciais desenvolvidos no ano de 2011 na Comarca de União-PI. Em seguida, os trabalhos foram suspensos em razão do acervo de processos que exigiam maiores atenções da signatária e em virtude da Correição Ordinária a ser realizada pela Corregedoria Geral de Justiça no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012.

As atividades da correição extraordinária foram retomadas no dia 06 de fevereiro de 2012, coincidindo com o levantamento ordinário dos serviços desenvolvidos no ano de 2011, tudo encerrado no dia 29 de fevereiro de 2012.

Vale trazer á baila a regra estampada no art. 7º, caput, do Provimento nº 026/2009, segundo a qual as correições judiciais devem ser realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano relativamente ao ano anterior, vejamos:

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder.

Aplicando a regra ao caso sob exame, é possível afirmar que a correição é tempestiva, pois, embora tenha iniciado em data diversa (outubro de 2011) da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

prevista na norma de regência, resultou que a autoridade judicial apurou os serviços forenses desenvolvidos de janeiro a dezembro de 2011, vindo a encerrar no dia 29 de fevereiro de 2012.

Por outro lado, foram obedecidas as regras que antecedem o procedimento, ou seja, a magistrada baixou Portaria (fl. 04), publicou Edital (fl. 06), bem como juntou os termos de abertura e de encerramento da correição, conforme se vê dos documentos que repousam às fls. 20 e 107, respectivamente.

A publicidade resulta dos ofícios dirigidos aos dirigentes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB/PI, bem como ao representante do *parquet* no juízo correicionado.

Assim, tem-se que a correição satisfaz às regras estabelecidas no § 1º, art. 2º e art. 9º, incisos II e III, ambos do Provimento nº 016/2007, conforme seguem transcritas:

Art. 2º (omissis)

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado. (Prov. 016/2007)

Art. 9º. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:

(omissis);

II - as portaria, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;

III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;
(omissis) (Prov. 026/2009)

No que tange à produtividade do juízo, os autos apresentam dados estatísticos segundo os quais no período submetido à correição foram **ajuizados** 717 (setecentos e dezessete) processos, **juulgados** 364 (trezentos e sessenta e quatro), restando 2.424 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro) em curso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Logo, de acordo com os números apresentados, a produtividade alcançada foi de 50,76% (cinquenta vírgula setenta e seis por cento).

Acerca da produtividade, importa registrar que a Comarca não atingiu ao estabelecido pelo CNJ- Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2011. Ou seja, a Corregedoria Nacional fixou durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário ocorrido na cidade do Rio de Janeiro em 07/12/2010 metas a serem perseguidas pelo judiciário nacional no ano de 2011, dentre elas a Meta 3, segundo a qual deveriam ser julgados igual quantidade de processos de conhecimentos ajuizados e parcela do estoque.

Registro que os problemas relativos à falta de assessor jurídico, necessidade de treinamento dos servidores e as irregularidades de assistência ministerial e jurídica gratuita serão temas objeto de análise no curso da gestão 2012/2014 da Corregedoria Geral de Justiça.

Já em relação ao desaparecimento de armas de fogo das dependências do Fórum, recomendo que a Juíza Corregedora instaure procedimento administrativo disciplinar visando apurar irregularidades, informando este órgão corregedor sobre os resultados que obtiver.

Recomendo, também, que sejam observadas as regras contidas na Resolução nº 134/2011, do CNJ, que trata da guarda e destinação de armas de fogo e munições.

Para ilustrar, segue a transcrição do art. 1º, do citado ato normativo.

Art. 1º As armas de fogo e munições apreendidas nos autos submetidos ao Poder Judiciário deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição ou doação, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 10.826, de 2003, após a elaboração do respectivo laudo pericial, intimação das partes sobre o seu resultado e eventual notificação do proprietário de boa-fé para manifestação quanto ao interesse na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

restituição.

§ 1º O Juiz, mediante decisão fundamentada, poderá determinar a guarda da arma de fogo apreendida ou da munição, caso a medida seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos apurados no processo judicial.

Quanto aos demais elementos informativos trazidos à baila, verifico que dispensam considerações, por não apresentarem anormalidades.

Diante do exposto, **aprovo** a presente Correição, ao tempo em que determino que os autos sejam arquivados no Departamento de Serviços Correicionais.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, para ciência deste *decisum*.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de UNIÃO-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 12/02/13 (Paes Ferra
Gonçalves)
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça